

## TERMO ADITIVO Nº 36, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021, para prestação de serviços de consultoria ambiental, por profissional de nível superior, para o Departamento de Meio Ambiente. Processo n.º 23/2021. Dispensa de Licitação n.º 12/2021. Acréscimo de valor por aumento de quantitativo.**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04 e, de outro lado, **BIOMA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.155.492/0001-27, com sede na Rua Castanhal, nº 21, São Jacob, em Ibirubá/RS, neste ato assinado pelo seu representante legal, **EDUARDO RAFAEL PRASS**, brasileiro, Engenheiro Florestal, CPF nº 018.468.160-09, inscrição do CREA 195.645, residente e domiciliado à Rua Campo Mourão, nº 1890, Bairro Jardim, Ibirubá/RS, com fundamento no § 1º e inciso I, alíneas *a* e *b*, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de valor, por aumento de quantitativo do objeto do Contrato Administrativo n.º 11/2021, previsto na Cláusula Primeira, acrescendo-se 20 (vinte) horas mensais ao quantitativo, correspondente a 25%, que passa de 80 (oitenta) horas mensais para 100 (cem) horas mensais, com a finalidade da execução dos seguintes serviços: -Análise de imagem de drone; -Laudos para a fiscalização ambiental e orientação para cálculos de multa; - Medição com GPS de áreas desmatadas em processos de fiscalização; - Participação em Junta de Julgamento de recursos relativos a processos ambientais; - Orientação prévia aos empreendedores, antes do encaminhamento dos processos das Licenças Ambientais.

1.2. Considerando as alterações realizadas por meio deste Termo Aditivo, ficam incluídos na Cláusula Primeira - Descrição do Objeto, do já mencionado Contrato, os subitens 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12 e 1.1.13, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de 80 (oitenta) horas mensais de consultoria ambiental, por profissional de nível superior, para o Departamento de Meio Ambiente, compreendendo:

1.1.1. Realização de vistorias técnicas relativas ao licenciamento ambiental;

1.1.2. Avaliação da documentação, laudos e projetos referentes processos de licenciamento ambiental, conforme atribuição técnica dos profissionais (Biólogo e Engenheiro Florestal) e de acordo com os procedimentos da legislação em vigor, pertinente a cada ação;

1.1.3. Emissão de pareceres técnicos e comunicações de despacho referente aos processos de licenciamento ambiental, conforme atribuição técnica dos profissionais (Biólogo e Engenheiro Florestal), conforme o art. 4º da Resolução Consema n.º 288/2014;

1.1.4. Revisão e implementação de novos termos de referência sobre o licenciamento ambiental, sempre que necessário, inclusive com a revisão e adequação da legislação ambiental vigente;

1.1.5. Prestação de serviços de assessoria aos técnicos do Departamento do Meio Ambiente, que contemple o atendimento da legislação vigente;

1.1.6. Participação em reuniões, a critério da Contratante;

1.1.7. Atendimento ao público, mediante agendamento, para esclarecimento de dúvidas relativas ao processo de licenciamento ambiental;

1.1.8. Elaboração de laudos técnicos sobre Valor da Terra Nua (VTN) do Município, para fins de Fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

1.1.9. Análise de imagem de drone;

1.1.10. Laudos para a fiscalização ambiental e orientação para cálculos de multa;

1.1.11. Medição com GPS de áreas desmatadas em processos de fiscalização;

1.1.12. Participação em Junta de Julgamento de recursos relativos a processos ambientais;

1.1.13. Orientação prévia aos empreendedores, antes do encaminhamento dos processos das Licenças Ambientais.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



2.1. Pelo aumento de quantitativo, a Contratante pagará à Contratada, a importância de **R\$ 5.141,67**, passando o valor total do Contrato de R\$ 20.566,68 para **R\$ 25.708,35** (vinte e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a **R\$ 2.142,36** (dois mil cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) por mês, na forma prevista no instrumento em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, de 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, considerando-se os adiamentos já realizados.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 20 de abril de 2023.

Márcia Rossatto Fredi,  
Prefeita Municipal,  
Contratante

Bioma Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda,  
Eduardo Rafael Prass,  
Contratada